

Memorando Interno 16 /2019

De; Departamento de compras e licitações

para ; Departamento urbanismo

Assunto: Levantamento de produtos a serem licitados

Tendo em vista a necessidade dos departamentos para aquisição de tinta .vimos através desse solicitar em que seja feito um levantamento de quantidade e descrição de quais devem ser licitadas para compra , já mencionando que deve ser licitado juntamente com pinceis , rolos e outros matérias a serem usados para o mesmo fim . Duvidas estamos a disposição certo que podemos contar com vossa colaboração nesse sentido , antecipadamente agradecemos.



Assinatura

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0002

MEMORANDO – 01/2019

Ao Departamento de Urbanismo

Data: 07/08/2018

Prezado Sr. Dirceu Nunes

Para que possamos iniciar o processo de tomada de tomada de preço com fornecedores, será preciso realizar o levantamento das cores e quantidade de tintas necessárias (por tipo de item).

Aguardamos o envio da informação acima requisitada para darmos sequência ao processo.

Atenciosamente.


José Francisco Ferreri Junior
Departamento Compras



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0003

Ao Departamento de Administração,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.
Data: 15/08/2019

Assunto: Aquisição de Materiais de Pintura.

Venho mui respeitosamente perante a pessoa responsável solicitar a compra de materiais de pintura para as escolas.

PRODUTO	QTDE
Tinta Acrílica Marfim	100 (Balde 20 L)
Tinta Acrílica Verde folha	50 (Balde 20 L)
Tinta a Óleo Marfim	100 (Balde 20L)
Tinta a Óleo Verde Folha	50 (Balde 20L)
Tinta Esmalte Conhaque	50 (Balde 20L)
Rolo Grande	30 Um
Rolo Pequeno	30 Um
Rolo Médio	30 Um
Pincel Grande	30 Un
Pincel Médio	30 Un
Pincel Pequeno	30 Um
Solvente	30 (Balde 20L)
Tiner	30 (Balder 20L)

Certo de poder contar com a compreensão e apoio deste setor aguardo o deferimento.

Dirceu Nunes
Departamento Urbanismo



tintas

Soeli <sfcorrea@pmp.pr.gov.br>
Para: licitapmcds@gmail.com

16 de agosto de 2019 16:50

segue cotação de tintas

tinta acrilica semi brilho	galão c/ 16,2 litros marfim	R\$ 440,00
tinta acrilica semi brilho	galão c/ 16,2 litros verde folha.....	R\$ 826,00
tinta a óleo marfim	galão c/ 18 litros.....	R\$ 350,00
tinta a óleo verde folha	galão c/ 18 litros.....	R\$ 350,00
tinta esmalte sintetico conhaque	galão c/ 3.6 litros.....	R\$ 90,00
rolo anti-gota 23 cm s/ suporte.....		R\$ 23,00
rolo anti-gota 9 cm c/ suporte.....		R\$ 16,00
rolo anti-gota 15 cm c/ suporte.....		R\$ 20,00
pincel 2.1/2.....		R\$ 8,50
pincel 1.....		R\$ 4,50
pincel 1.1/2.....		R\$ 5,00
solvente 5 litros.....		R\$ 69,00
thinner 206 5 litros		R\$ 71,00

OBS: TOTOS OS ITENS ESTAO COM VALOR UNITARIO

ATT AGUINALDO 46 32621592

CHICO ELETRO PALMAS, PR.

--
This message has been scanned for viruses and
dangerous content by MailScanner, and is
believed to be clean.

Razão Social: Sul Karbo Materiais de Construção

Endereço: Avenida Araucária, 2173

Cnpj: 30.271.822/0001-78

Telefone:(46) 3254-1375

Orçamento tintas

Qtd	Produtos	Valor Unitário	Valor Total
6	Tinta Acrilica Marfim (18 litros)	299,00	1,794,00
3	Tinta Acrilica Verde Folha (18 litros)	68,90	206,70
6	Tinta Óleo Marfim (18 litros)	219,90	1,319,40
3	Tinta Óleo Verde Folha (18 litros)	219,90	659,70
12	Tinta Esmalte conhaque (3,6 litros)	68,90	826,80
30	Rolo grande c/ suporte	18,90	567,00
30	Rolo pequeno	8,90	267,00
30	Rolo médio	12,90	387,00
30	Pincel grande	9,90	297,00
30	Pincel pequeno	3,90	117,00
30	Pincel médio	4,90	147,00
30	Solvente Litro	9,90	297,00
30	Tiner litro	9,90	297,00

Valor total: 7.182,60

Coronel Domingos Soares Pr, 20 de agosto de 2019

COTAÇÃO

PRODUTO	Unid	QTDE	Preço (R\$)
Tinta Acrílica Marfim (balde 20 litros)	litros	100	258,00
Tinta Acrílica Verde Folha (balde 20 litros)	litros	50	429,00
Tinta óleo Marfim (balde 20 litros)	litros	100	259,00
Tinta a óleo verde folha (balde 20 litros)	litros	50	258,00
Tinta esmalte conhaque (balde 20 litros)	litros	50	350,00
Rolo grande	pç	30	25,50
Rolo pequeno	pç	30	23,00
Rolo médio	pç	30	27,00
Pincel grande	pç	30	20,50
Pincel pequeno	pç	30	2,00
Pincel médio	pç	30	6,50
Solvente (balde 20 litros)	litros	30	232,00
Tiner (balde 20 litros)	litros	30	260,00

Vendedor: Lucas Oliveira


João Carlos de Oliveira
Administrador

Palmas, 21 de agosto de 2019

Cotação realizada por

0000
JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA
AS 15h14min

0007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.825.572/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2017
NOME EMPRESARIAL J C DE OLIVEIRA - TINTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL TINTAS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ARMINDO SALDANHA	NÚMERO 16	COMPLEMENTO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO DIVINO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO JCOLIVEIRAPG@OUTLOOK.COM
TELEFONE (42) 9999-2569 / (46) 9916-2049		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/08/2019 às 15:14:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

João Carlos de Oliveira
Administrador

PRODUTO	Unid	QTDE	Sul Karbo Valor Unitário (R\$)	Visual Tintas Valor Unitário (R\$)	Chico Eletro Valor Unitário (R\$)	Preço Médio
Tinta Acrílica Marfim (balde 20 litros)	litros	100	R\$ 299,00	R\$ 258,00	R\$ 440,00	R\$ 332,33
Tinta Acrílica Verde Folha (balde 20 litros)	litros	50	R\$ 68,90	R\$ 429,00	R\$ 826,00	R\$ 441,30
Tinta óleo Marfim (balde 20 litros)	litros	100	R\$ 219,90	R\$ 258,00	R\$ 350,00	R\$ 275,97
Tinta a óleo verde folha (balde 20 litros)	litros	50	R\$ 219,90	R\$ 258,00	R\$ 350,00	R\$ 275,97
Tinta esmalte conhaque (balde 20 litros)	litros	50	R\$ 68,90	R\$ 350,00	R\$ 90,00	R\$ 169,63
Rolo grande	pç	30	R\$ 18,90	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 22,30
Rolo pequeno	pç	30	R\$ 8,90	R\$ 13,00	R\$ 16,00	R\$ 12,63
Rolo médio	pç	30	R\$ 12,90	R\$ 17,00	R\$ 20,00	R\$ 16,63
Pincel grande	pç	30	R\$ 9,90	R\$ 10,50	R\$ 8,50	R\$ 9,63
Pincel pequeno	pç	30	R\$ 3,90	R\$ 2,00	R\$ 4,50	R\$ 3,47
Pincel médio	pç	30	R\$ 4,90	R\$ 6,50	R\$ 5,00	R\$ 5,47
Solvente (balde 20 litros)	litros	30	R\$ 9,90	R\$ 7,73	R\$ 69,00	R\$ 28,88
Tiner (balde 20 litros)	litros	30	R\$ 9,90	R\$ 8,66	R\$ 71,00	R\$ 29,85
TOTAL			R\$ 955,80	R\$ 1.643,39	R\$ 2.273,00	



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos itens de consumo para pintura de escolas municipais, em setembro próximo, são os seguintes:

Dotações:

07-depto de educação
07001-depto de educação
1236112011005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins
4660-conta despesa
1236112011008 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
4730-conta despesa
07003-divisao de ensino fundamental
1236112012059-manutenção do ensino fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
1236112012060-atividades de assessoria de ensino fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
1236112012061-manutenção das atividades da divisão de ensino fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
07004-divisão de ensino pre escolar
1236512022066-manutenção do ensino infantil-pre escolar
5880-conta despesa
1236512022068-manutenção do ensino infantil-creches
6010-conta despesa
1236512022069-atividades de assessoria de ensino pré-escolar
6100/6110-conta despesa
1236512022070-manutenção das atividades da divisão de ensinbo pré-escolar
6210/6220-conta despesa
3390300000-material de consumo

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de agosto de 2019

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de manter em condições de uso os estabelecimentos educacionais da municipalidade através de constante reforma e restauração das estruturas físicas;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo a que se propõem visto que a conclusão dos processos de pregão eletrônico confeccionados pelo Município, via sistema digital, tem se prolongado no tempo além do ideal, por vários fatores, variando sua conclusão entre 60 e 90 dias, fato que vai na contra-mão das necessidades presentes aliado ao fato de que a entrega neste Município também fica prejudicada pela sua logística e a falta de via pavimentada, demandando maior lapso nesta fase, inclusive;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo tipo de pintura, limitado ao teto máximo de R\$ 10.582,77(dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo, firmado pelo setor de urbanismo.

Centro Administrativo em 26 de agosto de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 198/2019, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520/02, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de fornecer materiais de pintura, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de setembro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 09 de setembro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento materiais de pintura, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Declaração reconhecendo não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutable, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0017

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

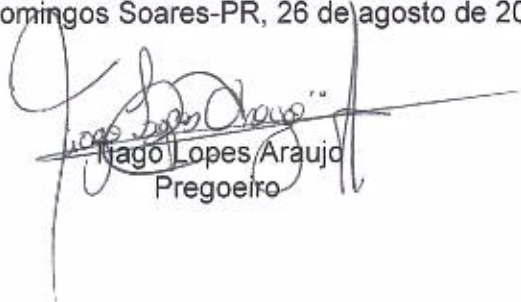
CNPJ 01614415/0001-18

0021

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de agosto de 2019.


Nágô Lopes Araujo
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de materiais de pintura, para suprimento ao setor de educação, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do objeto para um período futuro de 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do(s) objeto(s), quantidade(s) e valor(es) máximo(s):

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Tinta acrílica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	332,33	1.993,98
02	Tinta acrílica cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	441,30	1.323,90
03	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	275,97	1.655,82
04	Tinta a óleo cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	275,97	827,91
05	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	12 bd	169,63	2.035,56
06	Rolo de lã 23 cm largura	30 un	22,30	669,00
07	Rolo de lã 15 cm largura	30 un	16,63	498,90
08	Rolo de lã 9 cm largura	30 un	12,63	378,90
09	Pincel cerda natural 2,5 polegadas	30 un	9,63	288,90
10	Pincel cerda natural 1,5 polegadas	30 un	5,47	164,10
11	Pincel cerda natural 1 polegada	30 un	3,47	104,10
12	Solvente em litros	30 L	10,47	314,10
13	Thinner em litros	30 L	10,92	327,60

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma integral, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0023

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de educação

07001-depto de educação

1236112011005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins

4660-conta despesa

1236112011008 Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4730-conta despesa

07003-divisao de ensino fundamental

1236112012059-manutenção do ensino fundamental

5370/5380/5390-conta despesa

1236112012060-atividades de assessoria de ensino fundamental

5520/5530/5540-conta despesa

1236112012061-manutenção das atividades da divisão de ensino fundamental

5640/5650/5660-conta despesa

07004-divisão de ensino pre escolar

1236512022066-manutenção do ensino infantil-pre escolar

5880-conta despesa

1236512022068-manutenção do ensino infantil-creches

6010-conta despesa

1236512022069-atividades de assessoria de ensino pré-escolar

6100/6110-conta despesa

1236512022070-manutenção das atividades da divisão de ensino pré-escolar

6210/6220-conta despesa

3390300000-material de consumo

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto deverá ser fornecido pelo licitante na cidade de Coronel Domingos Soares, em até cinco dias após a emissão da ordem de compras, junto ao setor municipal de educação, as custas do licitante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0025

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem;

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0026

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0027

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0028

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0029

de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0030

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 96/2019

PREGÃO N.º 34/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais de consumo do tipo materiais de pintura para manutenção e restauro de estruturas físicas da rede municipal de ensino, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de educação/compras estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de agosto de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2019–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de pintura. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de setembro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro

15/08/2019



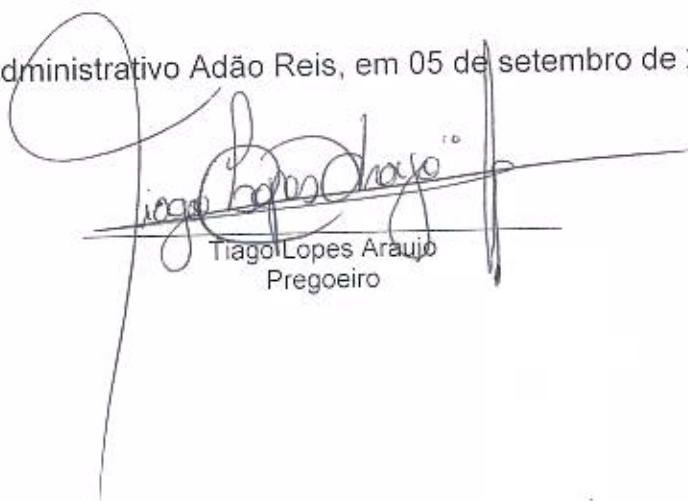
INFORMAÇÃO

Pregão 034/2019 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de pintura

Considerando o disposto no Decreto Municipal 81/2019, os eventos inicialmente agendados para o pregão supracitado ficam adiados para a data de 10 de setembro de 2019 ao que permanecem inalteradas as demais previsões editalícias.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de setembro de 2019.



Tiago Lopes Araújo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

INFORMAÇÃO – Pregão 34/2019–Presencial

Objeto: aquisição de materiais de pintura

Considerando o disposto no Decreto Municipal 81/2019, os eventos inicialmente agendados(protocolo e abertura de envelopes) para o pregão supracitado ficam adiados para a data de 10 de setembro de 2019 ao que permanecem inalteradas as demais provisões editalícias. Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de setembro de 2019. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.271.822/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:52:21 do dia 10/09/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **WG63100919135221**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

0037

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, com sede na Rua AVENIDA ARAUCARIA, n.º 2173, CENTRO, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.271.822/0001-78, representada, neste ato, por seu administrador Rildo de Oliveira Dias, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Coronel Domingos Soares Estado do Paraná, nomeia e constitui seu representante, Gilciano Galvão da Rosa, casado, Auxiliar Contábil, portador da cédula de identidade RG n.º 10.877.926-8, e do CPF n.º 073.299.809-35, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 34/2019-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, em 09 de Setembro de 2019


TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS/PR

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 111912 ---
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) RILDO DE OLIVEIRA DIAS
Palmas - PR, 09 de setembro de 2019
Em test. da verdade,
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI
- Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 8,41 (1,53) + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$ 9,21
SELO DIGITAL N° sehKr h7Nd6 GvC7s, Controle:
CdWDm AVVnr - Consulte em <http://munarpen.com.br/>



Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Rildo de Oliveira Dias, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em São Domingos Estado de Santa Catarina em 22 de Fevereiro de 1977, Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.108.699-13, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.206.496-8, expedida pelo SESP-PR, data de expedição 05 de Setembro de 1994, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, na Rua Vereador Antônio Francisco Correa Silva, S/N, Centro, CEP 85557-000, constitui neste momento uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Araucária, 2173, Centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná CEP 85557-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR/RS	%
RILDO DE OLIVEIRA DIAS	95.400	95.400,00	100%

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI será **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Cláusula Quarta: A Eireli iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá ao Titular Rildo de Oliveira Dias com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2
0039

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Coronel Domingos Soares – Pr , 10 de Abril de 2018.


RILDO DE OLIVEIRA DIAS
RG: 7.206.496-8 SESP-PR
CPF: 034.108.699-13

TABELIONATO
LUSTOZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504223, NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Venâncio José Maria Becker da Silva, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
 Lacerdópolis - PR - Fone/Fax: (41) 3254-7201 - E-mail: cartorio@tabelionatopar.com.br
 Rodrigo dos Anjos - Tabelião - André Biazarholo Lustosa - Tabelião Substituto

PR

Selo Digital Nº: 5naA3.xNnzR.rsC7P, Controle: HDtHm.nFD43
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHECIMENTO
 MARIAN DUARTE HIPOLITO
 Escritura Jumentada

Do que dou fe, Emolumentos: R\$8,43 - VRC 43-60 - Funrejus: R\$2,11,
 Correlação de Impen: R\$0,80 - Total: R\$11,32
 Coronel Domingos Soares - Paraná, 13 de abril de 2018.

Em test. *[Assinatura]* da verdade
 Marian Duarte Hipolito - Escritura Jumentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 41600698240.
 PROTOCOLO: 182075052 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801504223. NIRE: 41600698240.
 SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

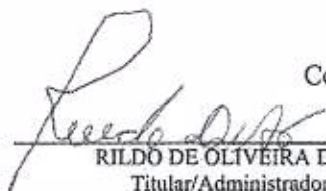
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, estabelecido(a) na AVENIDA araucaria, 2173 , CENTRO, Coronel Domingos Soares - PR, CEP: 85557-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


RILDO DE OLIVEIRA DIAS
Titular/Administrador

Coronel Domingos Soares - PR, 10/04/2018

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2018 10:51 SOB Nº 20182075060.
PROTOCOLO: 182075060 DE 18/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801504231. NIRE: 41600698240.
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

0043

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SULKARBO MATERIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 30.271.822/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr RILDO DE OLIVEIRA DIAS portador da Carteira de Identidade n° 7.206.496-8 SESP PR e do CPF n° 034.108.699-13, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n°34/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 09 de Setembro de 2019



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0069824-0

CNPJ

30.271.822/0001-78

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

23/04/2018

Data de Início
de Atividade

23/04/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA araucaria, 2173, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Capital: R\$ 95.400,00

(NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 95.400,00
(NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)Titular
Nome/CPFRILDO DE OLIVEIRA DIAS
034.108.699-13

Administrador

Sim

Início do
Mandato

10/04/2018

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 23/04/2018

Número: 20182075060

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PALMAS - PR, 06 de setembro de 2019

19/568068-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SULKARBO MATERIAIS EIRELI AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR. CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78 Telefone: (46) 3254-1375 EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019 A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR				
Razão Social	SULKARBO MATERIAIS EIRELI			
CNPJ	CNPJ: 30.271.822/0001-78			
Endereço	AV: ARAUCARIA, 2173, Centro			
Telefone/Fax	(46) 3254-1375			
e-mail				
Responsável para contato	RILDO DE OLIVEIRA DIAS			
Prazo de entrega	12 MESES			
Validade da proposta	60 DIAS			
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
valor Global da proposta	Propomos-nos a fornecer/executar o objeto discriminado na seguinte proporção: R\$ 10.582,77 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)			

fornecimento de materiais de pintura, para suprimento ao setor de educação, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Tinta acrilica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	332,33	1.993,98
02	Tinta acrilica cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	441,30	1.323,90
03	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	275,97	1.655,82
04	Tinta a óleo cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	275,97	827,91
05	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	12 bd	169,63	2.035,56
06	Rolo de lã 23 cm largura	30 un	22,30	669,00
07	Rolo de lã 15 cm largura	30 un	16,63	498,90
08	Rolo de lã 9 cm largura	30 un	12,63	378,90
09	Pincel cerda natural 2,5 polegadas	30 un	9,63	288,90
10	Pincel cerda natural 1,5 polegadas	30 un	5,47	164,10
11	Pincel cerda natural 1 polegada	30 un	3,47	104,10
12	Solvente em litros	30 L	10,47	314,10
13	Thinner em litros	30 L	10,92	327,60

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Coronel Domingos Soares, 09 de Setembro de 2019

SULKARBO MATERIAIS EIRELI



RECEITA ESTADUAL

0046

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90779049-53

Inscrição CNPJ

30.271.822/0001-78

Início das Atividades

04/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Título do Estabelecimento SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, 2173 - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3262-6332Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 04/2018
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE
04/2018

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM
GERALAtividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo
CPF

Inscrição

034.108.699-13

Nome Completo / Nome Empresarial

RILDO DE OLIVEIRA DIAS

Qualificação

TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/10/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90779049-53

Emitido Eletronicamente via Internet:
09/09/2019 16:33:39Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

0047

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.271.822/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/04/2018	
NOME EMPRESARIAL SUL KARBO MATERIAIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL KARBO MATERIAIS EIRELI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NUMERO 2173	COMPLEMENTO	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOANDRETAQUES@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3262-6332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/09/2019 às 16:54:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



0048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:16 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **C171.BCA5.976F.A494**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

0049



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.271.822/0001-78

Razão Social: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 2173 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082204324691478348

Informação obtida em 05/09/2019 09:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.271.822/0001-78

Certidão nº: 182481791/2019

Expedição: 05/09/2019, às 09:20:15

Validade: 02/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.271.822/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0051

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020577328-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.271.822/0001-78**

Nome: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

CNPJ 30.271.822/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 05 de Setembro de 2019, 09:18:49

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

CNPJ 30.271.822/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN



Selo Digital J3jxV, catvz,
4TZvH-aIAWh, xqZ75
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 05 de Setembro de 2019, 09:19:33

[Assinatura]
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE

Página: 254
Data: 31/12/2018
Hora: 10:45
Mês/Ano: 12/2018

Consolidação: Estabelecimento

Grau: 5

Receita Operacional Bruta	169.318,76
Deduções	
Deduções e Descontos	(852,60)
Impostos sobre vendas	(7.619,34)
Receita Operacional Líquida	160.846,82
Custos Operacionais	
Compra de Matéria Prima	95.621,20
Despesas Operacionais	31.516,82
Água/Luz	4.581,20
Telefone/internet	3.212,02
Despesas diversas	6.521,20
Honorários profissionais	4.000,00
Impressos e material de expediente	452,20
Pro-labore	9.540,00
Despesas financeiras	3.210,20
Saldo final de lucros ou prejuízos acumulados	33.708,80


RILDO DE OLIVEIRA DIAS
C.P.F Nr. 034.108.699-13


ANDRE REIS, TAQUES
PR/056915/O-3

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 253

Data: 31/12/2018

Hora: 10:45

Consolidação: Estabelecimento**Grau: 5****Encerrado em: 31/12/2018**

PASSIVO	170.606,48
PASSIVO CIRCULANTE	23.645,27
FORNECEDORES	18.524,10
OUTROS OBRIGAÇÕES	5.121,17
FGTS A RECOLHER	284,97
INSS A RECOLHER	320,10
SALÁRIOS A PAGAR	3.562,10
PRÓ-LABORE A PAGAR	954,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	17.852,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	129.108,80
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	95.400,00
SUBSCRITOS E INTEGRALIZADOS	95.400,00
RESULTADO ACUMULADO	33.708,80
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO	33.708,80
TOTAL DO PASSIVO	170.606,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto o Ativo como o Passivo, a importância de R\$ 170.606,48 (cento e setenta mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos)



RILDO DE OLIVEIRA DIAS
C.P.F Nr. 034.108.699-13



ANDRE REIS TAQUES
PR/056915/O-3

SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

Página: 252

Data: 31/12/2018

Hora: 10:45

Consolidação: Estabelecimento

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2018

ATIVO	170.606,48
ATIVO CIRCULANTE	63.606,48
DISPONÍVEL	5.244,23
CAIXA	1.994,13
BANCOS	3.250,10
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	29.510,25
CLIENTES	29.510,25
ESTOQUES	25.852,00
IMOBILIZADO	110.000,00
MÓVEIS E IMÓVEIS	45.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.000,00
VEICULOS	50.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 170.606,48

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 09 de Setembro de 2019



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

0058

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 09 de Setembro de 2019



SULKARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

SULKARBO MATERIAIS EIRELI
AV: ARAUCARIA, 2173, Centro, Cor. D. Soares- PR.
CEP: 85.557-000 CNPJ: 30.271.822/0001-78
Telefone: (46) 3254-1375

0059

EDITAL DE LICITACAO – PROCESSO N.º 96/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

SULKARBO MATERIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 30.271.822/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr RILDO DE OLIVEIRA DIAS portador da Carteira de Identidade n.º 7.206.496-8 SESP PR e do CPF n.º 034.108.699-13 representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, em 09 de Setembro de 2019



RILDO DE OLIVEIRA DIAS
RG:7.206.496-8



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0060

Atestado 03/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 2173, cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, neste ato representada por Rildo de Oliveira Dias com CPF sob nº 034108699-13 e RG 7206496-8(SSP PR).

CONTRATO Nº151/2018 PREGÃO 56/2018

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Materiais e componentes elétricos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	40 uni	Bocal E-27 P/SPT	4,90	196,00
02	50 uni	Bocal teto E-27 porcelana	6,90	345,00
03	10 uni	Bomba d'água submersa – 127 volts - 600w	199,00	1.990,00
04	50 uni	Braçadeira de eletroduto cinza ¾ em PVC	1,20	60,00
05	30 uni	Chuveiro elétrico 127volts – 3500w	59,90	1.797,00
06	10 uni	Curva de eletroduto cinza ¾ em PVC	3,90	39,00
07	10 uni	Disjuntor bifásico 70ª	69,90	699,00
08	10 uni	Disjuntor monofásico 50ª	19,90	199,00
09	10 uni	Disjuntor trifásico 100ª	119,90	1.199,00
10	40 uni	Eletroduto cinza ¾ em PVC	1,90	76,00
11	50 uni	Filtro de linha	21,90	1.095,00
12	400 mts	Fio 10mm flexível, corão	5,90	2.360,00
13	600 mts	Fio 2,5mm flexível nas cores verde e preto	1,89	1.134,00
14	400 mts	Fio 4mm flexível	2,99	1.196,00
15	500 mts	Fio 6mm flexível	4,30	2.150,00
16	100 mts	Fio tipo cabo bobina 2x2,	4,90	490,00
17	200 mts	Fio tipo cabo de alumínio 16mm triplex	6,90	1.380,00
18	10 uni	Fita autofusão – rolo 19x10	19,90	199,00
19	50 uni	Fita isolante – rolo 19x20	9,90	495,00
20	80 uni	Foto célula 220 volts	29,90	2.392,00
21	20 uni	Interruptor para parede de madeira	4,90	98,00
22	30 uni	Interruptor simples p parede alvenaria	4,90	147,00
23	50 uni	Lâmpada de Mercurio 400w	49,90	2.495,00
24	50 uni	Lâmpada de sódio 250w	69,90	3.495,00
25	50 uni	Lâmpada fluorescente 150w – 127 volts	28,90	1.445,00
26	50 uni	Lâmpada fluorescente 40w– 127 volts	19,90	995,00
27	100 uni	Lâmpada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	54,07	5.407,00
28	20 pct	Miguelão – cada pacote com 15 unidades	2,90	58,00
29	500 uni	Parafuso 30 cm	1,90	950,00
30	10 uni	Pimentão 57x80	6,90	69,00
31	20 uni	Reator de sódio 250w	149,90	2.998,00
32	60 uni	Reator de sódio 70w	116,90	7.014,00
33	30 uni	Reator sx40 – 127 volts partida rápida	68,90	2.067,00
34	50 uni	Roldana PVC 30mm	6,90	345,00
35	50 uni	Soquete c/fio 25mm p calha	4,90	245,00
36	50 uni	T de luz	9,90	495,00
37	50 uni	Tomada 20ª com placa	6,90	345,00
38	50 uni	Tomada para parede de madeira	9,90	495,00
39	100 uni	Luminária de emergência 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 un horas	27,97	2.797,00
Total do lote				51.451,00

Lote 02 - Materiais de construção.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	100 m3	Areia media	120,00	12.000,00
02	100 sc	Argamassa	9,90	990,00
03	300 sc	Cal hidratado	9,90	2.970,00
04	500 sc	Cimento em sacas de 50kg	30,00	15.000,00
05	100 un	Coluneta 5/16 barra de 6 mts	69,90	6.990,00
06	400 m²	Forro de pinus	13,90	5.560,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0061

07	400 m²	Forro de pvc 10mm	14,90	5.960,00
08	400 un	Telha amianto 4mm	13,90	5.560,00
09	20000 un	Tijolos de 6 furos	0,48	9.600,00
10	300 un	Telha amianto 4mm	13,90	4.170,00
11	100 sc	Argamassa colante ac i para cerâmicas	9,00	900,00
12	100 sc	Argamassa colante ac-ii	18,00	1.800,00
13	100 sc	Argamassa colante tipo AC-iii	27,40	2.740,00
14	80 kg	Rejunte branco, cimentício	2,57	205,60
15	200 m2	Piso em porcelanato retificado extra, formato menor ou igual a 2025 cm2	42,14	8.428,00
16	200 m2	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou m2 igual a 2025 cm2	15,51	3.102,00
Total do lote				85.975,60

Lote 03 - Materiais hidráulicos.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 un	Adaptador ½	9,20	184,00
02	01 un	Caixa d'água de 10.000lt	2.995,90	2.995,90
03	03 un	Caixa d'água de 1000 lt	499,00	1.497,00
04	06 un	Caixa d'água de 500 lt	279,90	1.679,40
05	01 un	Caixa d'água de 5000 lt	1.980,00	1.980,00
06	10 un	Flange de 20mm	9,90	99,00
07	10 un	Flange de 25mm	9,90	99,00
08	10 un	Flange de 50mm	10,90	109,00
09	10 un	Flange de 60mm	12,90	129,00
10	06 un	Flange DN 32	10,90	65,40
11	20 un	Joelho 100mm	6,90	138,00
12	50 un	Joelho 40mm	2,00	100,00
13	50 un	Joelho sold 25mm	1,50	75,00
14	1.000 mts	Manguera ½,	0,99	990,00
15	1.000 mts	Manguera ¾,	1,49	1.490,00
16	100 mt	Manguera de jardim	1,99	199,00
17	10 un	Registro DN 32	19,90	199,00
18	20 un	Sifão	9,90	198,00
19	20 un	Torneira bico móvel pia	39,90	798,00
20	20 un	Torneira de metal	21,90	438,00
21	20 un	Torneira plástica	6,90	138,00
22	100 br	Tubo de ¾,	18,90	1.890,00
23	50br	Tubo de 100mm	49,90	2.495,00
24	10 br	Tubo de 150mm	149,90	1.499,00
25	50 br	Tubo de 25mm	15,90	795,00
26	10 pç	Tubo de 32mm	36,90	369,00
27	20 br	Tubo de 40mm	18,90	378,00
28	20br	Tubo de 75mm	46,90	938,00
29	10 br	Tubo/barra DN 32	36,90	369,00
30	50 un	União int ¾	1,50	75,00
Total do lote				22.408,70

Lote 04 - Materiais de acabamento, acessórios, ferramentas, componentes e assemelhados.

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	500 un	Bucha plástica com parafuso 8mm	0,15	75,00
02	30 un	Cadeado nº 40	23,90	717,00
03	40 un	Caixa de descarga de banheiro	28,90	1.156,00
04	10 un	Chave de fenda	8,90	89,00
05	100 un	Cola silicone	14,90	1.490,00
06	20 un	Enxada ou pá com cabo	29,90	598,00
07	05 un	Escova de aço	8,90	44,50
08	05 un	Espátula	9,90	49,50
09	25 un	Fechadura externa	39,90	997,50
10	30 un	Fechadura interna	29,90	897,00
11	3000 m²	Lona preta comercial	1,29	3.870,00
12	50 un	Luva de 25mm	1,20	60,00
13	20 par	Luva de látex	4,90	98,00
14	1000 un	Parafuso soberbo 10mm	0,90	900,00
15	1000 un	Parafuso soberbo 5mm	0,60	600,00
16	1000 un	Parafuso soberbo 8mm	0,60	600,00
17	200 m	Piso cerâmico PI 4	14,90	2.980,00
18	15 un	Porta almofadada de 80cm em madeira	299,00	4.485,00
19	15 un	Porta interna de 80 cm em madeira	59,90	898,50
20	40 sc	Rejunte	3,90	156,00
21	40 un	Tampa de vaso sanitário	19,90	796,00
22	10 un	Vaso sanitário	125,90	1.259,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0062

23	100 un	Veda calha	16,90	1.690,00
24	20 un	Veda rosca	2,00	40,00
		Total do lote		24.546,00

Lote 05 - Compensados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	150 un	Compensado comum 15mm	49,90	7.485,00
02	150 un	Compensado naval ou marítimo de 15mm	69,90	10.485,00
		Total do lote		17.970,00

Lote 06 - Telas metálicas e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	300 ml	Tela mangueirão	12,90	3.870,00
02	400 m²	Tela para alambrado arame 18 exagonal 3"	25,90	10.360,00
03	1500 m²	Tela para alambrado com arame soldado 2,3mm	29,90	44.850,00
04	100 m²	Tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m²), diametro do fio = 4,2 mm, m2 largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espacamento da malha = 10 x 10 cm	10,67	1.067,00
		Total do lote		60.147,00

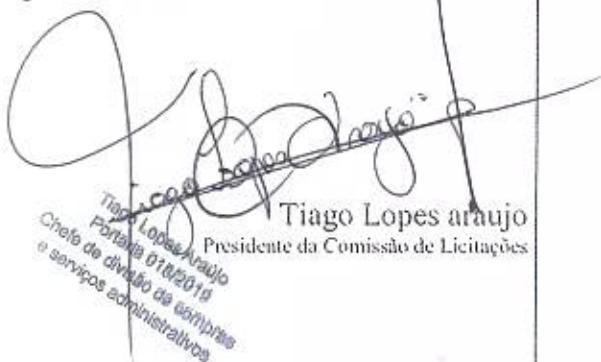
Lote 07 - Ferragens e assemelhados

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
01	20 kg	Arame recozido	9,90	198,00
02	150 br	Ferro 1/4	19,90	2.985,00
03	200 br	Ferro 3/8	36,90	7.380,00
04	300 br	Ferro 4,2mm	9,90	2.970,00
05	200 br	Ferro 5/16	29,90	5.980,00
06	100 kg	Prego 12x12	12,90	1.290,00
07	100 kg	Prego 17x27	8,90	890,00
08	100 kg	Prego 18x30	8,90	890,00
09	100 kg	Prego 19x39	8,90	890,00
10	100 kg	Prego 25x75	9,90	990,00
11	80 un	Treliça barra de 6m	29,90	2.392,00
		Total do lote		26.855,00

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 10 de setembro de 2019


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações
Chefe de divisão de compras e serviços administrativos

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 495/2019**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM2344M497Z

REQUERENTE: ESCRITÓRIO CONTÁBIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

473

30.271.822/0001-78

201

ENDEREÇO

AV. ARAUCARIA, 2173 - SALA-120M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Coronel Domingos Soares, 06 de Setembro de 2019

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 96/2019 – Pregão 34/2019(Presencial)

Aos **10 dias de setembro de 2019, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Tiago Lopes Araujo e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de materiais de pintura**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Sulkarbo Materiais Eireli	30271822/0001-78	Gilciano Galvão da Rosa CPF 073299809-35

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	332,33

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	441,30

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	169,63

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	22,30

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	16,63

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	12,63



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0065

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	9,63

Item 010

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	5,47

Item 011

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	3,47

Item 012

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	10,47

Item 013

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$
1º	Sulkarbo Materiais Eireli	10,92

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Orais

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não teve interesse em reduzir seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analizada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Sulkarbo Materiais Eireli: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$
01	Sulkarbo Materiais Eireli	332,33
02	Sulkarbo Materiais Eireli	441,30
03	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97
04	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97
05	Sulkarbo Materiais Eireli	169,63
06	Sulkarbo Materiais Eireli	22,30
07	Sulkarbo Materiais Eireli	16,63
08	Sulkarbo Materiais Eireli	12,63
09	Sulkarbo Materiais Eireli	9,63
10	Sulkarbo Materiais Eireli	5,47
11	Sulkarbo Materiais Eireli	3,47
12	Sulkarbo Materiais Eireli	10,47
13	Sulkarbo Materiais Eireli	10,92

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

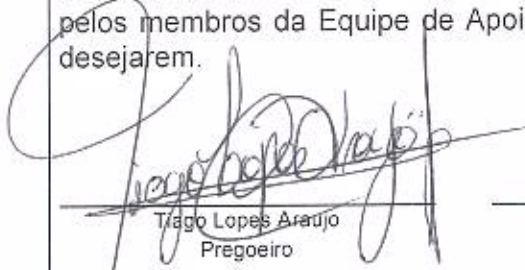
0066

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes Araújo
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Aline Pires
Equipe de apoio

Proponente	Assinatura Repr Legal
Sulkarbo Materiais Eireli	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0067

ADJUDICAÇÃO

Processo 96/2019 – Pregão 34/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/09/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Aquisição de materiais de pintura.

Licitante:

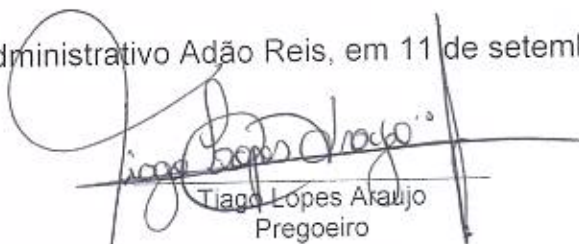
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Sulkarbo Materiais Eireli	30271822/0001-78	Gliciano Galvão da Rosa CPF 073299809-35

Vencedor(es):

Item	Proponente	RS
01	Sulkarbo Materiais Eireli	332,33
02	Sulkarbo Materiais Eireli	441,30
03	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97
04	Sulkarbo Materiais Eireli	275,97
05	Sulkarbo Materiais Eireli	169,63
06	Sulkarbo Materiais Eireli	22,30
07	Sulkarbo Materiais Eireli	16,63
08	Sulkarbo Materiais Eireli	12,63
09	Sulkarbo Materiais Eireli	9,63
10	Sulkarbo Materiais Eireli	5,47
11	Sulkarbo Materiais Eireli	3,47
12	Sulkarbo Materiais Eireli	10,47
13	Sulkarbo Materiais Eireli	10,92

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2019.


Thiago Lopes Araújo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 96/2019

PREGÃO N.º 34/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0069

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0070

Aquisição de materiais de pintura para estruturas físicas da municipalidade, em específico para o setor de educação

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	27/08/2019
--	------------

- 2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

09/09/2019

3.1 Considerando o Decreto Municipal 81/2019 os eventos foram redesignados para o dia 10 de setembro de 2019, consoante informado em portal e publicado no DIOEMS.

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Sul Karbo Materiais Eireli

CNPJ 30271822/0001-78

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Sul Karbo Materiais Eireli

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Sul Karbo Materiais Eireli – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

11/09/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de setembro de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 96/2019 – Pregão 34/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

-Aquisição de materiais de consumo tipo de pintura.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 96/2019 – Pregão 34/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 10/09/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Aquisição de materiais de pintura.

Licitante:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Sulcarbo Materiais Eireli	06271522/0001-78	Gilberto Galvão da Rosa CPF: 073296809-25

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$
01	Sulcarbo Materiais Eireli	232,33
02	Sulcarbo Materiais Eireli	441,30
03	Sulcarbo Materiais Eireli	275,97
04	Sulcarbo Materiais Eireli	215,97
05	Sulcarbo Materiais Eireli	169,63
06	Sulcarbo Materiais Eireli	22,30
07	Sulcarbo Materiais Eireli	16,63
08	Sulcarbo Materiais Eireli	12,63
09	Sulcarbo Materiais Eireli	9,63
10	Sulcarbo Materiais Eireli	5,47
11	Sulcarbo Materiais Eireli	3,47
12	Sulcarbo Materiais Eireli	10,47
13	Sulcarbo Materiais Eireli	10,52

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2019.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 96/2019 – Pregão 34/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
-Aquisição de materiais de consumo tipo de pintura.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 11 de setembro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

00000000



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0073

CONTRATO Nº 110 – 2019
REF. PREGÃO 34/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2173, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 30271822/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Rildo de Oliveira Dias de CPF 034108699-13 e RG nº 7206496-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 34/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit	R\$ total
01	Tinta acrílica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	332,33	1.993,98
02	Tinta acrílica cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	441,30	1.323,90
03	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	06 bd	275,97	1.655,82
04	Tinta a óleo cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd	275,97	827,91
05	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	12 bd	169,63	2.035,56
06	Rolo de lã 23 cm largura	30 un	22,30	669,00
07	Rolo de lã 15 cm largura	30 un	16,63	498,90
08	Rolo de lã 9 cm largura	30 un	12,63	378,90
09	Pincel cerda natural 2,5 polegadas	30 un	9,63	288,90
10	Pincel cerda natural 1,5 polegadas	30 un	5,47	164,10
11	Pincel cerda natural 1 polegada	30 un	3,47	104,10
12	Solvente em litros	30 L	10,47	314,10
13	Thinner em litros	30 L	10,92	327,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.582,77(dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os Índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de educação



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0074

07001-depto de educação
1236112011005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins
4660-conta despesa
1236112011008 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
4730-conta despesa
07003-divisão de ensino fundamental
1236112012059-manutenção do ensino fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
1236112012060-atividades de assessoria de ensino fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
1236112012061-manutenção das atividades da divisão de ensino fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
07004-divisão de ensino pré escolar
1236512022066-manutenção do ensino infantil-pré escolar
5880-conta despesa
1236512022068-manutenção do ensino infantil-creches
6010-conta despesa
1236512022069-atividades de assessoria de ensino pré-escolar
6100/6110-conta despesa
1236512022070-manutenção das atividades da divisão de ensino pré-escolar
6210/6220-conta despesa
3390300000-material de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.**

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.



CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias uteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras da municipalidade, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05 (cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras da municipalidade desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem;

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

HA



- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0077

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

NA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0078

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0079

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Valdir Castanha que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0080

razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 11 de setembro de 2019.

Mário Ambrósio da A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 – Assinado em 11/09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. **CONTRATANTE:** representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 390207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2173, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 30271822/0001-75 neste ato devidamente representado(a) por Rildo de Oliveira Dias de CPF 034108099-13 e RG nº 7206496-8(SSP/PR).

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/ execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit
01	Tela adesiva cor marfim, em embalagem de 18 folhas cada	66 bd	932,31
02	Tela adesiva cor verde índia, em embalagem de 18 folhas cada	63 bd	661,20
03	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	36 bd	275,97
04	Tinta a óleo cor verde índia, em embalagem de 18 litros cada	33 bd	275,97
05	Tinta esmalte similar cor cor-de-rosa, em embalagem de 18 litros cada	12 bd	169,93
06	Rolo de 15,23 cm largura	36 un	22,39
07	Rolo de 15 cm largura	30 un	16,53
08	Rolo de 3,9 cm largura	30 un	12,63
09	Folha carta branca 2,5 cartuchos	30 un	9,53
10	Folha carta branca 1,5 cartuchos	30 un	5,47
11	Folha carta branca 1 cartucho	30 un	3,47
12	Solvente em litros	30 l	10,17
13	Tinher em litros	30 l	10,52

CUSTOS: R\$ 10.582,77(dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquela em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA: 12 MESES

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 MESES

FORO: Comarca de Palmas-PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07001-depto de educação
1236112011005 Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Afins
4660-conta despesa
1236112011008 Construção e Ampliação de Unidades Escolares
4730-conta despesa
07003-divisão de ensino fundamental
1236112012059-manutenção do ensino fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
1236112012060-atividades de assessoria de ensino fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
1236112012061-manutenção das atividades da divisão do ensino fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
07004-divisão de ensino pré-escolar
1236512022066-manutenção do ensino infantil-pré-escolar
5680-conta despesa
1236512022068-manutenção do ensino infantil-creches
6010-conta despesa
1236512022069-atividades de assessoria de ensino pré-escolar
6100/6110-conta despesa
1236512022070-manutenção das atividades da divisão do ensino pré-escolar
6210/6220-conta despesa
3390300000-material de consumo

2019-09-11



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 110/2019-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2019, decorrente do Pregão 34/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1940 do DIOEMS de 12/09/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1760-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2430-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
2680-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3510-conta despesa
3390300000-material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de novembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Ofício nº. 0195/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2019.

Prezado Senhor;

Por meio deste solicitamos que seja incluído o Departamento Municipal de Saúde no apostilamento do contrato 034/2019, Sul Karbo Materiais Eireli, para despesas referente a compras de tinta.

Para tais despesas pode ser usada a fonte e conta abaixo descrita;

10.301.1001.2024

10.301.1001.2026

10.301.1001.2031

10.301.1001.2035

10.301.1001.2044

Fonte: 494

Conta: 377945

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Ilmo. Senhor
José Francisco Terreri Junior
Divisão de Compras e Licitações
Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2019

Código: Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORÇ. AP. / DES. DET.

						Valor autorizado	Valor efetivado	Liquidado em percentual	Saldo residual
LI DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
04 122 0402 2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração									
3 3 90 30 00 00						121.000,00	151.000,00	34.065,74	116.934,26
MATERIAL DE CONSUMO									
00420	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		10.000,00	50.000,00	8.878,26	51.121,74
00425	E	00510	00000000000000	Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
002 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS									
04 122 0402 2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos									
3 3 90 30 00 00						11.000,00	11.000,00	2.571,26	8.428,74
MATERIAL DE CONSUMO									
00600	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		11.000,00	11.000,00	2.571,26	8.428,74
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
04 122 0402 2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos									
3 3 90 30 00 00						30.000,00	30.000,00	20.007,92	9.992,08
MATERIAL DE CONSUMO									
00390	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		30.000,00	30.000,00	20.007,92	9.992,08
004 DIVISÃO DE INFORMÁTICA									
04 126 0402 2010 Manutenção das Atividades da Divisão de Informática									
3 3 90 30 00 00						10.000,00	10.000,00	304,11	9.695,89
MATERIAL DE CONSUMO									
00590	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		10.000,00	10.000,00	304,11	9.695,89
005 DIVISÃO DE LICITAÇÕES									
04 121 0402 2011 Manutenção das Atividades da Divisão de Licitações									
3 3 90 30 00 00						20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO									
00720	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO									
04 122 0402 2012 Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônios									
3 3 90 30 00 00						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MATERIAL DE CONSUMO									
00750	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
007 DIVISÃO DE MATERIAIS									
04 124 0403 2013 Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais									
3 3 90 30 00 00						20.000,00	20.000,00	2.304,19	17.695,81
MATERIAL DE CONSUMO									
00850	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		20.000,00	20.000,00	2.304,19	17.695,81
008 UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO									
04 124 0403 2014 Manutenção da Unidade de Controle Interno - UCI									
3 3 90 30 00 00						10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MATERIAL DE CONSUMO									
00910	E	00000	00000000000000	Recursos Ordinários (Luzes)		10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral									
						121.000,00	151.000,00	34.065,74	116.934,26



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2019

Código Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso / Elemento de Despesa / Código de Despesa / Código de Produto

		Valor autorizado	Valor realizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		1.778.000,00	1.994.000,00	1.333.066,60	660.933,20
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		325.000,00	385.000,00	147.590,21	237.409,79
15.451.1501.1009 Aquisição e Manutenção de Predios Públicos		105.000,00	105.000,00	6.046,90	98.953,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00	25.000,00	3.051,35	21.948,64
06150 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		60.000,00	60.000,00	4.555,54	75.034,46
06300 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		60.000,00	60.000,00	11.005,73	38.993,27
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura Engenharia		42.000,00	42.000,00	1.046,41	38.953,59
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	9.950,32	26,68
06400 E 07504 0304999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		10.000,00	10.000,00	5.833,75	4.166,25
15.452.1501.1014 Estabelecimento e Manutenção de Rede de Iluminação Pública		10.000,00	10.000,00	5.833,75	4.166,25
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	5.833,75	4.166,25
06670 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		60.000,00	110.000,00	23.158,40	86.841,60
25.782.2801.1019 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		10.000,00	10.000,00	1.018,42	8.981,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	100.000,00	22.139,98	77.860,02
06600 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		110.000,00	110.000,00	99.054,43	10.945,57
25.782.2801.1022 Realização de Obras Rurais		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	99.054,43	10,57
06750 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		35.000,00	35.000,00	3.003,00	31.997,00
06770 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		35.000,00	35.000,00	3.003,00	31.997,00
002 ASSESSORIA DE ENGENHARIA		15.451.1501.2014 Atividades de Assessoria de Engenharia	15.000,00	15.000,00	2.993,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	55,50	19.944,50
06800 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		42.000,00	42.000,00	28.099,63	13.900,37
06840 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		42.000,00	42.000,00	28.099,63	13.900,37
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA		15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura	18.000,00	18.000,00	4.915,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		24.000,00	24.000,00	23.594,52	15,48
06940 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		800.000,00	1.090.000,00	945.121,18	140.878,82
06950 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		800.000,00	1.090.000,00	945.121,18	140.878,82
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO		15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo	10.000,00	10.000,00	3.272,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	3.272,56	6.727,44
07070 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Líquidos)		800.000,00	1.000.000,00	925.758,32	73.241,68
07090 E 02504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais		20.000,00	20.000,00	12.595,70	7.404,30

Emissão por: Quarta-feira, 15/04/2019

E - Grupo da fonte do exercício / F.A. - Grupo da fonte de exercício anterior



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2019

Página: 2

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte de Recurso / F. PADRÃO ORIG. ATU. DESP. DE 1		Valor autorizado	Valor realizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07/100 F 00612 0512/9999/0000 C/D E 1161 1059004 art 1153		65.000,00	60.000,00	6.425,60	53.574,40
065 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		26.000,00	26.000,00	11.592,70	13.407,30
25751 1501 2079 Manutenção de atividades da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública		26.000,00	26.000,00	11.592,70	13.407,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07180 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		10.000,00	10.000,00	507,00	9.017,40
07180 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		15.000,00	16.000,00	10.670,10	4.329,90
07230 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		27.000,00	27.000,00	2.975,67	24.024,13
07230 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		27.000,00	27.000,00	2.975,67	24.024,13
068 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		27.000,00	27.000,00	2.975,67	24.024,13
15452 1501 2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais		27.000,00	27.000,00	2.975,67	24.024,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07200 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		12.000,00	12.000,00	167,67	11.832,13
07200 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		15.000,00	15.000,00	2.808,00	12.192,00
067 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS		35.000,00	35.000,00	36,00	34.964,00
15461 1501 2080 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Preços Públicos		35.000,00	35.000,00	36,00	34.964,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07330 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		15.000,00	15.000,00	36,00	14.964,00
07330 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
07340 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		140.000,00	196.000,00	118.595,94	77.414,06
07340 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		140.000,00	196.000,00	118.595,94	77.414,06
069 DIVISÃO DE SERVIÇOS ROBOVÁNICOS, URBANOS E RURAIS		140.000,00	196.000,00	118.595,94	77.414,06
15452 1501 2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços RoboVânicos, Urbanos e Rurais		140.000,00	196.000,00	118.595,94	77.414,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07420 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		20.000,00	20.000,00	167,66	19.432,34
07430 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00	115.000,00	115.998,97	1,03
07440 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		60.000,00	60.000,00	1.986,31	58.013,69
066 DIVISÃO DE CONTROLE DE CUSTOS OPERACIONAIS		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15124 1501 2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Custos Operacionais		20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07580 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
07590 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00
07590 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		220.000,00	130.000,00	70.812,27	56.187,73
061 DIVISÃO DE ENGENHARIA		220.000,00	130.000,00	70.812,27	56.187,73
15461 1501 2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia		220.000,00	130.000,00	70.812,27	56.187,73
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
07650 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Líquidos)		100.000,00	10.000,00	450,02	9.549,98
07660 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		80.000,00	80.000,00	70.362,25	9.637,75
07670 E 00000 000001/07/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Total Geral		1.778.000,00	1.994.000,00	1.333.006,80	560.913,20



Município de Coronel Domingos Soares - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2019

Origem: Uf: Renda: Trabalho ou Alíquotas / Contas de Despesa / Forma de Recurso: F. FUNDADO ORIGEM: Uf: Despesa

				Valor em Uf	Valor em R\$	Valor em R\$	Saldo em R\$
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				423.000,00	418.000,00	114.911,09	303.088,91
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				220.000,00	220.000,00	83.054,08	136.945,92
20.000.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura				220.000,00	220.000,00	83.054,08	136.945,92
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08030	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	20.000,00	2.211,12	17.788,88
08040	E	00004	0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Produtivas	150.000,00	150.000,00	78.054,42	71.945,58
08050	E	00011	0011010700000 Tases - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	2.403,54	47.596,46
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO				80.000,00	80.000,00	21.557,50	58.442,50
20.000.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento				80.000,00	80.000,00	21.557,50	58.442,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08050	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00	20.000,00	1.597,74	18.402,26
08060	E	00004	0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Produtivas	20.000,00	20.000,00	19.550,16	39,84
08070	E	00011	0011010700000 Tases - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
003 DIVISÃO DE TECNOLOGIA				56.000,00	56.000,00	10.159,11	45.840,89
20.000.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Tecnologia				56.000,00	56.000,00	10.159,11	45.840,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08030	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00	27.000,00	10.159,11	16.840,89
08070	E	00004	0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Produtivas	29.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS				25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.000.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais				25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08050	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08060	E	00004	0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Produtivas	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR				20.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.000.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar				20.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08030	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08040	E	00004	0004999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Produtivas	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL				12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
20.000.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal				12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO							
08050	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral				423.000,00	418.000,00	114.911,09	303.088,91

Critério de seleção

Data do cálculo: 11/11/2019

Entidade: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

E - Grupo da fonte da operação: E.A. Grupo da fonte de operações anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 110/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2019, decorrente do Pregão 34/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1940 do DIOEMS de 12/09/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1760-conta despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1990-conta despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2430-conta despesa

10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável–Saúde Bucal

2680-conta despesa

008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3510-conta despesa

3390300000-material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de novembro de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

Cad316177



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

**TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02
CONTRATO 110/2019-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2019, decorrente do Pregão 34/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1940 do DIOEMS de 12/09/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 16/07/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 ASSESSORAMENTO				
001 ASSESSORIA DE GABINETE				
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)	20.000,00	20.000,00	3.220,55	16.779,45
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	3.220,55	16.779,45
00180 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinárias (Líquido)	20.000,00	20.000,00	3.220,55	16.779,45
Total Geral	20.000,00	20.000,00	3.220,55	16.779,45

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/07/2020
Contas de despesa: 180

Apostilamento contrato

15/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 02

CONTRATO 110/2019-PMCDUS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 110/2019, decorrente do Pregão 34/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1940 do DIOEMS de 12/09/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

180-conta despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

000320000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 110/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2173, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 30271822/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Rildo de Oliveira Dias de CPF 034108699-13 e RG nº 7206496-8(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares – PR, 08 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



PARECER JURÍDICO 193/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 47/2020 de 17/09/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de quantidade do objeto e prazos no âmbito do Contrato 110/2019, firmado oportunamente com **Sul Karbo Materiais Eireli**, inscrito no CNPJ sob nº 30271822/0001-78, para fornecimento de materiais de pintura, ao que se pretende aditar a quantia e prazo de entrega segundo previsão legal. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da redução/ampliação do objeto, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

Assim, temos que, de forma unilateral, a administração poderá impor ao contratado ampliações e reduções ao limite de 25% do objeto contratual, consoante justificativas necessárias ao evento. O objeto contratual destina-se ao suprimento de itens pintura predial.

De outra via, o contrato em apreço foi formalizado em 11/09/2019, cuja dilação de prazo consta da cláusula sexta, a seguir citada:

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

De outra via, para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização



respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à adição quantitativa do objeto do contrato em tela, respeitados os limitadores do § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 bem como a dilação do prazo de entrega consoante faculta a Cláusula Sexta do Contrato .

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 47/2020

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2020

De ; Comissão de Licitações

Para; Departamento Assessoria jurídica

Assunto; Aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 110/2019 referente ao objeto;

Nº	Discriminação	QTD
01	Tinta acrílica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	08 bd
02	Tinta acrílica cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd
03	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	08 bd
04	Tinta a óleo cor verde folha, em embalagem de 18 litros cada	03 bd
05	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	12 bd
06	Rolo de lã 23 cm largura	30 un
07	Rolo de lã 15 cm largura	30 un
08	Rolo de lã 9 cm largura	30 un
09	Pincel cerda natural 2,5 polegadas	30 un
10	Pincel cerda natural 1,5 polegadas	30 un
11	Pincel cerda natural 1 polegada	30 un
12	Solvente em litros	30 L
13	Thinner em litros	30 L

Apontamos que ate nos chegaram através do departamento municipal de saúde solicitações para que seja alterado o referido contrato em adicionais 12 meses .

Lembramos que através do art. 57 da Lei nº 8.666/93 que possibilita estender o prazo de execução /vigência poderíamos reajustar sem maiores empecilhos visto que o contrato foi assinado dia 11/09/2019, Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões regulares, federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

[Assinatura]

TIAGO LOPES AGUIAR
PROCURADOR
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

096

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022612410-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.271.822/0001-78

Nome: **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI
CNPJ: 30.271.822/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:26 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **AAF5.C685.E550.849A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.271.822/0001-78

Razão Social: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI

Endereço: AVENIDA ARAUCARIA 2173 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2020 a 16/10/2020

Certificação Número: 2020091705205126660775

Informação obtida em 18/09/2020 08:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.271.822/0001-78

Certidão nº: 23714250/2020

Expedição: 18/09/2020, às 08:20:45

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUL KARBO MATERIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.271.822/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

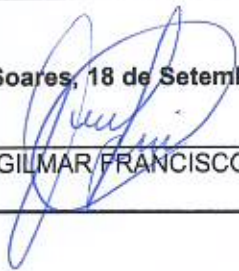
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 557/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 18/10/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETT34X85BRB	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: SUL KARBO MATERIAIS EIRELI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
473	30.271.822/0001-78		201
ENDEREÇO AVENIDA ARAUCARIA, 2173 - SALA-120M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 18 de Setembro de 2020 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA 			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 110/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **30.271.822/0001-78** neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.757,83(Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4489	Pincel cerda natural 1 polegada	UN	7,00	3,47	24,29
1	2	4488	Pincel cerda natural 1,5 polegadas	UN	7,00	5,47	38,29
1	3	4487	Pincel cerda natural 2,5 polegadas	UN	7,00	9,63	67,41
1	4	4485	Rolo de lã 15 cm largura	UN	7,00	16,63	116,41
1	5	4484	Rolo de lã 23 cm largura	UN	7,00	22,30	156,10
1	6	4486	Rolo de lã 9 cm largura	UN	7,00	12,63	88,41
1	7	4490	Solvente em litros	LITRO	7,00	10,47	73,29
1	8	4491	Thinner em litros	LITRO	7,00	10,92	76,44
1	9	4481	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	UN	1,00	275,97	275,97
1	11	4479	Tinta acrílica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	UN	1,00	332,33	332,33
1	13	4483	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	UN	3,00	169,63	508,89
TOTAL							1.757,83



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

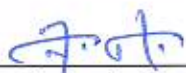
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30/08/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTORIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed, rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

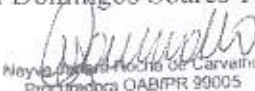
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyna Maria Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 39005
Portaria 138/2018



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



105

Memorando Interno 0103/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 26 de agosto de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Aditivo

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar aditivo de quantidade
ao contrato baixo descrito:

CONTRATO Nº 110 – 2019

REF. PREGÃO 34/2019

CONTRATADO(A): SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 2173, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 30271822/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Rildo de Oliveira Dias de CPF 034108699-13 e RG nº 7206496-8(SSP PR).

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição
para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 110/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUI. KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 2173, CEP 85557-000, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 30271822/0001-78 neste ato devidamente representado(a) por Rildo de Oliveira Dias de CPF 034108699-13 e RG nº 7206496-6(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12(doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares – PR, 08 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTRATO 110/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30,271.822/0001-78 neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 1.757,83/Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4480	Papel cartão natural 1 poligada	UN	7,00	3,47	24,29
1	2	4488	Papel cartão natural 1,5 poligadas	UN	7,00	5,47	38,29
1	3	4487	Papel cartão natural 2,5 poligadas	UN	7,00	8,63	60,41
1	4	4485	Rofo de la 15 cm largura	UN	7,00	16,63	116,41
1	5	4484	Rofo de la 23 cm largura	UN	7,00	22,30	156,10
1	6	4486	Rofo de la 9 cm largura	UN	7,00	12,63	88,41
1	7	4489	Solvente em litros	LITRO	7,00	10,47	73,29
1	8	4491	Thinex em litros	LITRO	7,00	10,92	76,44
1	9	4481	Tinta a óleo cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	UN	1,00	275,97	275,97
1	11	4479	Tinta acrílica cor marfim, em embalagem de 18 litros cada	UN	1,00	332,33	332,33
1	13	4483	Tinta esmalte sintético cor conhaque, em embalagem de 18 litros cada	UN	3,00	169,63	508,89
TOTAL:							1.757,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

026329464



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

108

**TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 110/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **30.271.822/0001-78** neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 10/09/2022 e vigência em 10/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09/09/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

Memorando Interno 185/2021

Coronel Domingos Soares, 20 de agosto de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
68/2020	PP 37/2020	MARLI ECKS SCONGISKI 04629597913	03/09/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 3 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
110/2019	PP 34/2019	SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	10/09/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
71/2020	PP 39/2020	VINICIUS RONCAGLIO ME	13/09/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
111/2019	PP 35/2019	BOLZAN & CIA LTDA EPP	17/09/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
75/2020	PP 44/2020	CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME	28/09/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rafaela Scherer
Pregoeira Porteira 050/2021

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JANDIR BANDIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

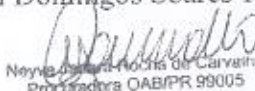
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyne Aparecida Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 110/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.271.822/0001-78 neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/09/2022 e vigência em 10/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09/09/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CM437M05



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 110/2019-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SUL KARBO MATERIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 2173 SALA-120M² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **30.271.822/0001-78** neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/09/2023 e vigência em 10/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

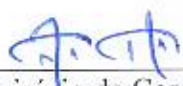
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12/09/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

Memorando Interno 83/2022

Coronel Domingos Soares, 23 de agosto de 2022.

De: Setor de Licitações
Para: Departamento de Educação
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
110-1/2019	PP 34/2019	SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	10/09/2022	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Emunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Ilustre Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos- pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...] A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emite do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos continham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como asseverou o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

18

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59962
Portaria 155/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 110/2019-PMCDOS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SUL KARBO MATERIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCÁRIA, 2173 SALA-120Mº-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.271.822/0001-78 neste ato devidamente representada por RILDO DE OLIVEIRA DIAS de CPF 034.108.699-13, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 10/09/2023 e vigência em 10/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 12/09/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod297561